



MUNICÍPIO DE GÓIS

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE 2008

-----No dia vinte e seis de Fevereiro do ano dois mil e oito, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a Presidência do senhor José Girão Vitorino, na qualidade de Presidente da Câmara, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Maria Helena Moniz, Diamantino Garcia, Daniel Neves e Graça Aleixo. -----

-----A Reunião foi secretariada por Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas dez horas, dando início à seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

1.1 – FALTAS; -----

1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; -----

2 – ASSUNTOS DIVERSOS: -----

2.1 – GABINETE JURÍDICO/PLANO PORMENOR DE CORTES-FREGUESIA DE ALVARES E DE VILA NOVA DO CEIRA, CONCELHO DE GÓIS-----

2.2 – COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS ÁGUAS PARA REGAS DAS LEVADAS NA RIBEIRA DE PIÃES/NOVOS CORPOS SOCIAIS-----

2.3 - GABINETE JURÍDICO/ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE-----

2.4 - GABINETE JURÍDICO/ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE-----

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA; -----

3.2 – PAGAMENTOS; -----

3.3 – REQUISIÇÕES; -----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES; -----

1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR: -----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S
C Â M A R A M U N I C I P A L

1.1 – FALTAS – Não houve faltas. -----

1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei número 5-A /2002, de 11 de Janeiro, nos números um e dois do seu artigo nonagésimo segundo, a Câmara deliberou por unanimidade, e após leitura, aprovar a acta da reunião realizada no dia doze do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e oito, sendo assinada pelo senhor Presidente e por quem a lavrou.-

2. ASSUNTOS DIVERSOS:-----

2.1 – GABINETE JURÍDICO/PLANO PORMENOR DE CORTES-FREGUESIA DE ALVARES E DE VILA NOVA DO CEIRA, CONCELHO DE GÓIS - Foram presentes as informações ns.º 40 e 41/2008 do Gabinete Jurídico, datadas do dia oito de Fevereiro do ano em curso, informando o seguinte: o Plano Director Municipal de Góis – PDM, ratificado parcialmente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2003, e publicado na série I – B do Diário da República em 2003-03-26, estabelece no n.º 2 do artigo 13.º que *“nos casos da Várzea Grande e de Cortes, foi considerada (...) uma zona de expansão sujeita a plano de pormenor, caracterizada por necessitar de obras de urbanização primária e secundária a realizar na sequência da elaboração do plano de pormenor ou projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona.”* -----

-----Como forma de execução deste normativo, verifica-se a necessidade de iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor para a zona das Cortes, freguesia de Alvares, bem como na zona de Várzea Grande na freguesia de Vila Nova do Ceira. -----

-----Assim sendo, há que proceder em conformidade com a Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo – Lei n.º 48/98, de 11.08, com a redacção conferida pela Lei n.º 54/2007, de 31.08, bem como com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-lei n.º 380/2007, de 22.09, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 316/2007, de 19.09.-----

-----Refere o artigo 74.º que *“a elaboração dos planos municipais de*



M U N I C Í P I O D E G Ó I S
C Â M A R A M U N I C I P A L

ordenamento do território compete à câmara municipal, sendo determinada por deliberação, a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet, que estabelece os respectivos prazos de elaboração e do período de participação a que se refere o n.º 2 do artigo 77.º (o período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, e não pode ser inferior a 22 dias).-----

-----*Mais refere o n.º 9 do artigo 77.º que “são obrigatoriamente públicas todas as reuniões de câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial”.*-----

-----O senhor Presidente informou que é urgente iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor para a zona das Cortes e de Vila Nova do Ceira. Mais informou, que para a zona de Várzea Grande existem alguns pedidos de construção de imóveis unifamiliares, não contemplando a área em questão a construção desta tipologia. Informou ainda, que situação idêntica se passa em Cortes, mas com a inexistência do Plano de Pormenor torna-se difícil dar resposta aos pedidos de construção naquela zona.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Garcia, referiu tem alguma preocupação relativamente ao Plano de Pormenor, reforçando que o mesmo deverá ser acompanhado por uma Equipa Técnica da Câmara Municipal, bem como pelas respectivas Juntas de Freguesia.-----

-----No que respeita à tipologia na zona de Várzea Grande, referiu que não se justifica a construção de habitações multifamiliares, em virtude de ser uma zona de habitações residenciais unifamiliares, e pela experiência que tem, as pessoas nas zonas rurais preferem habitar nesta tipologia de construção.-----

-----A senhora Vereadora Graça Aleixo referiu, que concorda com a proposta, entendendo no entanto que, quando há Planos de Pormenor estes deverão obedecer às regras previamente estabelecidas. Referiu ainda, que o PDM tem algumas lacunas, sendo vital a sua revisão, para não se andar a resolver, sempre que se justifique, situações pontuais como as presentes nesta reunião.-



MUNICÍPIO DE GÓIS

CÂMARA MUNICIPAL

-----O senhor Presidente referiu, que está inteiramente de acordo com a revisão ao PDM, fazendo uma breve alusão à elaboração do actual PDM, entendendo que esta revisão terá de ser realizada de forma mais detalhada e acompanhada por uma Comissão constituída para o efeito. -----

-----Mais referiu, a importância de envolver todas as Juntas de Freguesia na actualização do PDM, bem como Pessoas que conheçam bem as áreas abrangentes.-----

-----O senhor Vereador Daniel Neves, referiu concordar com a intervenção da senhora Vereadora Graça Aleixo, porque situações como as que estão a acontecer em Cortes e em Vila Nova do Ceira, poderão eventualmente acontecer noutras freguesias do concelho, reforçando que é urgente reestruturação ao PDM actual.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor para a zona das Cortes na freguesia de Alvares, bem como na zona de Várzea Grande na freguesia de Vila Nova do Ceira, ambos no concelho de Góis.-----

2.2 – COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS ÁGUAS PARA REGAS DAS LEVADAS NA RIBEIRA DE PIÃES/NOVOS CORPOS SOCIAIS

– Foi presente o ofício da Comissão Administrativa das águas para as regas e Juizes das levadas, sita na Ribeira de Piães, freguesia e concelho de Góis, datado do dia onze de Fevereiro do corrente ano, a dar conhecimento a esta Autarquia dos Corpos Sociais para o ano em curso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento fazendo votos para que tenham êxito nas novas funções. -----

2.3 - GABINETE JURÍDICO/ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

- Foi presente a informação nº 07/2008 do Gabinete Jurídico, datada do dia sete de Fevereiro do presente ano, cujos requentes António de Jesus Oliveira, Maria Aurora de Jesus Oliveira, Manuel Augusto de Oliveira, Maria Helena de Oliveira Fernandes e Carlos Alberto de Oliveira, solicitam emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal relativamente à compropriedade para efeitos de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S
C Â M A R A M U N I C I P A L

partilha em herança por óbito de António Oliveira, do seguinte prédio: Prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º 4845, sito em Quinta, freguesia de Vila Nova do Ceira e concelho de Góis, com uma área de 0,258000 hectares, constituído em partes iguais, a favor de António de Jesus Oliveira, Maria Aurora de Jesus Oliveira, Manuel Augusto de Oliveira, Maria Helena de Oliveira Fernandes e Carlos Alberto de Oliveira.-----

-----Considerando que o pedido se encontra fundamentado com a pretensão de se proceder à instrução de escritura de partilhas, e, não a um fraccionamento, não se vê qualquer obstáculo na emissão de parecer favorável. No entanto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a deliberação final a dar aos requerentes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito. -----

2.4 - GABINETE JURÍDICO/ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - Foi

presente a informação n.º 08/2008 do Gabinete Jurídico, datada do dia sete de Fevereiro do presente ano, cujos requentes Manuel Augusto de Oliveira e Maria Helena de Oliveira Fernandes, solicitam a emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal, relativamente à compropriedade para efeitos de partilha em herança por óbito de António de Oliveira, do seguinte prédio: Prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º 4934, sito em Linteiro, freguesia de Vila Nova do Ceira e concelho de Góis, com uma área de 0,260000 hectares, constituídos em duas quotas-partes iguais, a favor de Manuel Augusto de Oliveira e de Maria Helena de Oliveira Fernandes.-----

-----Considerando que o pedido se encontra fundamentado com a pretensão de se proceder à instrução de escritura de partilhas e não a um fraccionamento, não se vê qualquer obstáculo na emissão de parecer favorável. No entanto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a deliberação final a dar aos requerentes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito. -----

-----ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

2.5. - GÓIS MOTO CLUBE/ 4º DOWNHILL DE GÓIS – Foi presente o ofício do Góis Moto Clube, datado do dia quatro do mês em curso, solicitando à Câmara Municipal autorização para a realização do 4º DOWNHILL DE GÓIS, a realizar nos dias 01 e 02 de Março do corrente ano, sendo o início do percurso no largo do Santuário da Nossa Senhora da Guia e o final junto à Ponte Nova de Góis.--

-----O senhor Presidente informou que esta Prova tem o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana e dos Bombeiros Voluntários de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a realização da quarta edição da prova DOWNHILL DE GÓIS, na data e locais supra referidos. -----

2.6 – INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA GRAÇA ALEIXO – A senhora Vereadora Graça Aleixo referiu, que relativamente à votação de atribuição toponímica da designação “Irmãos Bandeira”, por parte do Executivo camarário, a senhora Vereadora Helena Moniz não deveria ter intervindo na sua votação, uma vez que presidia a Comissão de Toponímica.-----

Seguidamente fez alusão à Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei número 5-A /2002, de 11 de Janeiro, nomeadamente, artigo 90º, número 6 “ *Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.*” -----

-----Mais referiu que, segundo o artigo 44º Código do Procedimento Administrativo, número 1 “*Nenhum titular de órgão ou agente da Administração Pública pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública nos seguintes casos: alínea d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre a questão a resolver.*”-----



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando a legislação acima referida, a senhora Vereadora Graça Aleixo, propôs ao Executivo deliberar a atribuição da aludida placa toponímica.-

-----A senhora Vereadora Helena Moniz referiu que desconhecia a incompatibilidade de discussão e votação enquanto membro da Comissão Toponímica, propondo que para efeitos de deliberação da aludida toponímia, deverá o Executivo aguardar pelo parecer do gabinete jurídico.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Garcia informou que concordava com a proposta da senhora Vereadora Helena Moniz.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – A Câmara tomou conhecimento do saldo em disponibilidade, constante do Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e cinco e Fevereiro do ano em curso, no valor de um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e nove Euros e sessenta e seis cêntimos.-----

3.2 – PAGAMENTOS – A Câmara tomou conhecimento e aprovou por unanimidade os pagamentos, relativos ao ano de dois mil e oito constantes da ordem número duzentos e onze à trezentos e cinquenta e oito, no valor de trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um Euros e quarenta e oito cêntimos.-----

3.3 – REQUISIÇÕES – A Câmara tomou conhecimento das requisições emitidas desde a última reunião até à presente data. -----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – A Câmara tomou conhecimento de que foram emitidas as seguintes licenças de obras particulares relativas mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito:-----

-----a) Número dez, relativa a Belmira Rodrigues Gonçalves, Corterredor – Cadafaz.-----

-----b) Número onze, relativa a Bruno Miguel Nunes Henriques, Vale – Cortes – Alvares.-----

-----c) Número doze, relativa a Casimiro Alves Nunes, Mega Fundeira –



MUNICÍPIO DE GÓIS

CÂMARA MUNICIPAL

Alvares.-----

-----d) Número treze, relativa a Carlos Fernando Bandeira Luís, Cortes – Alvares.-----

-----A Câmara tomou igualmente conhecimento de que foram emitidas as licenças de Habitabilidade relativas ao mês de Fevereiro de dois mil e oito:-----

-----a) Número oito, relativa a José Francisco das Neves, Figueiral, Cabreira – Cadafaz.-----

-----b) Número nove, relativa a Francisco Henriques Ferreira, Cortes – Alvares.-

-----c) Número dez, relativa a Nelson Rodrigues dos Santos, Cruzinhas – Vila Nova do Ceira.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; GABINETE JURÍDICO/ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE; GABINETE JURÍDICO/ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE; GÓIS MOTO CLUBE/ 4º DOWNHILL DE GÓIS; RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA; PAGAMENTOS; LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.-----

5 – PÚBLICO: DADA A PALAVRA AO PÚBLICO: -----

a) Vítor Manuel Nogueira Dias – O senhor Vítor Manuel Nogueira Dias, questionou o senhor Presidente se o imóvel abandonado, sito na Rua da Misericórdia, é pertença da Câmara Municipal, pois considera que o telhado se encontra em avançado estado de degradação, pondo em risco a circulação de pessoas e veículos.-----

-----Mais solicitou, que a Câmara Municipal promovesse uma acção de sensibilização junto dos proprietários dos imóveis, sitos na Rua do Celeiro, dos quais faz parte a fachada esquerda do futuro museu de Góis, propriedade da Câmara Municipal, devido ao facto das fachadas dos mesmos carecerem de serem pintadas.-----

-----O senhor Presidente informou o Munícipe, que o imóvel na Rua da Misericórdia não é propriedade desta Autarquia, desconhecendo a identidade do seu proprietário, informando que irá tomar as devidas providências para resolver a situação apresentada. No que respeita à segunda situação, referiu que irá solicitar aos proprietários dos imóveis existentes na Rua do Celeiro a



M U N I C Í P I O D E G Ó I S
C Â M A R A M U N I C I P A L

pintura dos mesmos, esperando da parte daqueles a melhor compreensão na realização deste pedido.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, sob a responsabilidade do Secretário. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,
